

1528/02



LEI N.º 3.607, de  
28 de JUNHO de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Protocolo de Intenções e posterior convênio com a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Protocolo de Intenções e posterior convênio com a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", para o estabelecimento de parceria no oferecimento de cursos de treinamento e capacitação do professorado da Rede Pública de Ensino Municipal, conforme minuta do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de junho de 2002.

**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO**

**DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXIV.

Comarca de São Paulo
Proc. 1528/02, fl.
Segue:
Rubrica:

MINUTA

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNESP - UNIVERSIDADE  
ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA  
FILHO" E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARATINGUETÁ, COM VISTAS À FUTURA  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA O  
ESTABELECIMENTO DE PARCERIA NO  
OFERECIMENTO DE CURSOS DE  
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DO  
PROFESSORADO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO  
MUNICIPAL**

Aos .... dias do mês de ..... de 2002, na cidade de São Paulo, de um lado a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.031.918/0001-24, com sede na cidade de São Paulo, à Alameda Santos, nº 647, Cerqueira Cesar, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE, aqui denominada simplesmente **UNESP**, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na Praça Dr. Homero Ottoni, 75, Guaratinguetá/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, aqui denominada simplesmente **PREFEITURA**,

**CONSIDERANDO** que, por força das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a **PREFEITURA** tem interesse e necessidade na capacitação dos professores do ensino fundamental de sua rede pública municipal;

**CONSIDERANDO** que, independentemente da mencionada exigência legal, a **PREFEITURA** tem interesse na contínua e permanente atualização desse professorado, em termos de conhecimento e adoção de modernas técnicas pedagógicas, entre outros;

**CONSIDERANDO** que a **UNESP**, em decorrência de seu Projeto Institucional, voltado para o oferecimento de cursos de treinamento e capacitação do professorado das redes públicas municipais de ensino, oferece cursos de educação continuada destinados justamente à capacitação dos professores municipais do ensino fundamental, nos moldes exigidos pela Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** que, por outro lado, a **UNESP** possui conhecimento, tecnologia e experiência para a capacitação e atualização continuada e permanente desse professorado, além de outros cursos de interesse comum;

**CONSIDERANDO**, portanto, que a **PREFEITURA** tem interesse na adesão, mediante a celebração de convênio, ao Projeto Institucional UNESP;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que, para tanto, será necessário disponibilizar para a **UNESP**, tempestivamente, instalações adequadas para dar início aos cursos em questão,

**RESOLVEM** celebrar este **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A finalidade deste Protocolo de Intenções é promover o compromisso dos partícipes no sentido de viabilizar os objetivos de, em regime de parceria, promover a progressiva e permanente capacitação e atualização pedagógica dos professores da rede municipal do ensino fundamental de Guaratinguetá, nos moldes do projeto Institucional **UNESP**, mediante cursos de educação continuada e outros que forem julgados necessários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para a consecução dos objetivos colimados, fica consignada neste Protocolo de Intenção da **UNESP** de se instalar no município de Guaratinguetá e a intenção da **PREFEITURA** de viabilizar tal instalação mediante a cessão dos próprios necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Para efeito da intenção consignada na Cláusula Segunda, a **PREFEITURA** se propõe a tomar as seguintes providências:

I - disponibilizar à **UNESP** prédio apropriado às suas instalações, com vistas ao oferecimento do curso de educação continuada oriundo do Projeto Institucional **UNESP**, entre outros cursos;

II - promover, em tempo hábil, as adaptações que se fizerem necessárias no prédio disponibilizado, agilizando os procedimentos licitatórios, os alvarás e toda a documentação complementar, necessários à aprovação, pela **UNESP**, das instalações.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Para efeito da intenção consignada na Cláusula Segunda, a **UNESP** se propõe a tomar as seguintes providências:

I - implantar, no imóvel devidamente disponibilizado pela **PREFEITURA**, as instalações da **UNESP** no município de Guaratinguetá, voltadas para cursos de capacitação e outros;

II - promover, nas instalações disponibilizadas, o oferecimento de cursos de capacitação, conforme programa de educação continuada, nos moldes fixados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, aos professores do ensino fundamental da rede pública municipal, até o ano de 2006.

Câmara Municipal de Guaratinguá	
Proc. 1528/02	Fl.
Segue:	
Rubrica:	

## CLÁUSULA QUINTA

Este Protocolo de Intenções entra em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pôr qualquer dos partícipes, devendo a comunicação de denúncia ser efetivada com antecedência mínima de 90 dias.

Para constar, foi lavrado este Termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, ..... de ..... de .....2002.

PELA UNESP:

PROF. DR. JOSÉ CARLOS SOUZA TRINDADE  
Reitor

PELA PREFEITURA:

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

2)